LEI Nº 4.698/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CAMPANHA "IPTU PREMIADO" DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E PREMIAÇÕES.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 2º e os artigos 3º, 7º e 9º da Lei 4.562/PMC/2020 que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. Os sorteios serão na forma que dispuser o regulamento.

Art. 3º Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel que comprovarem não ter qualquer débito referente à IPTU, daqueles imóveis cadastrados em seu nome.

[...]

Art. 7º Os contribuintes contemplados poderão deixar consignada a concordância ou discordância com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados. Em caso de concordância com a utilização, desta circunstância não decorrerá a obrigatoriedade de pagamento, sob qualquer título, por parte do município.

[...]

Art. 9º O prêmio consistirá em 04 (quatro) motonetas de modelo a escolha da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação, as quais serão adquiridas por meio de licitação.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei 4.562/PMC/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 1360